

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.887, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

B — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES
SUBORDINADAS
DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR
DELEGACIAS REGIONAIS DE FAZENDA — FISCALIZAÇÃO
VERBA N. 350
Pessoal

8.12.1 1 Pessoal Variável Cr\$
12 Quotas e percentagens fiscais
121 Percentagens fiscais 1.200.000,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência, nelle mencionados, a seguinte dotação:

B — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES
SUBORDINADAS
DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR
DELEGACIAS REGIONAIS DE FAZENDA — FISCALIZAÇÃO
VERBA N. 350
Pessoal

8.12.1 1 Pessoal Variável Cr\$
12 Quotas e percentagens fiscais
120 Quotas fiscais 1.200.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.888, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

B — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES
SUBORDINADAS
SUPERINTENDENCIA DOS SERVIÇOS DO CAFÉ
VERBA N. 360
Pessoal

8.99.1 1 Pessoal Variável Cr\$
10 Extramercários
106 Salário-Família 20.000,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência, a seguinte dotação:

B — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES
SUBORDINADAS
SUPERINTENDENCIA DOS SERVIÇOS DO CAFÉ
VERBA N. 360
Pessoal

8.99.1 1 Pessoal Variável Cr\$
14 Diárias e ajudas de custo
141 Ajudas de Custo 20.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, de 30 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.889, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 603.674,80 (seiscentos e três mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

B — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES
SUBORDINADAS
GABINETE DO DIRETOR GERAL
VERBA N. 325
Material e Serviços

8.93.4 4 Despesas Diversas Cr\$
49 Encargos Diversos
491 Encargos transitórios
2 — Para serviços especiais de mecanização da Despesa do Estado 603.674,80
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nelle mencionados, a seguinte dotação:

B — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES
SUBORDINADAS
GABINETE DO DIRETOR GERAL
VERBA N. 325
Material e Serviços

8.93.4 4 Despesas Diversas Cr\$
49 Encargos Diversos
491 Encargos transitórios
1 — Para repararelhamento dos órgãos fazendários em geral 603.674,80

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, de 30 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.890, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Aprova o orçamento da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos para o exercício de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam orçadas e fixadas para o exercício financeiro de 1961, respectivamente, as seguintes receitas e despesas para a Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, nos termos do parágrafo 4.º do artigo 1.º do decreto n. 8.499, de 20 de agosto de 1937:

HISTORICO	EFETIVAS	Mutações Patrimoniais	TOTAIS
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
A — Receita Geral			
1 — Ordinária	374.700,00	—	374.700,00
2 — Extraordinária	3.820.000,00	—	3.820.000,00
Soma	4.194.700,00	—	4.194.700,00
B — Despesa Geral			
1 — Fixa	2.130.800,00	—	2.130.800,00
2 — Variável	1.913.900,00	150.000,00	2.063.900,00
Soma	4.044.700,00	150.000,00	4.194.700,00

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior obedecerão a discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto as quais são suscritas pelo Presidente da referida Entidade.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1961.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

Nota: As tabelas explicativas serão publicadas depois.

DECRETO N. 37.891, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Aprova o orçamento do Instituto de Pesquisas Tecnológicas para o exercício de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas para o exercício de 1961, respectivamente, as seguintes receitas e despesas, para o Instituto de Pesquisas Tecnológicas, nos termos do parágrafo 4.º do artigo 1.º do Decreto n. 8.499, de 20 de agosto de 1937:

HISTORICO	EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAIS
	Cr\$		Cr\$
TITULO I			
A — RECEITA GERAL			
1 — Ordinária	148.650.000,00	—	148.650.000,00
2 — Extraordinária	19.340.000,00	—	19.340.000,00
Soma	167.990.000,00	—	167.990.000,00
B — DESPESA GERAL			
1 — Fixa	70.000,00	—	70.000,00
2 — Variável	162.349.916,00	5.570.084,00	167.920.000,00
Soma	162.419.916,00	5.570.084,00	167.990.000,00

Artigo 2.º — A Receita e Despesa de que trata o artigo anterior obedecerão à discriminação constante das tabelas explicativas anexadas a este Decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1961.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto

Nota: As tabelas explicativas serão publicadas depois.

DECRETO N. 37.892, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 5.572.959,90 (cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e noventa centavos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura: